

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo: 957421

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Estabelece os procedimentos e critérios que devem ser observados pela Central de Monitoramento e Operações de Trânsito (CeMOTran), nas atividades desenvolvidas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 138 da Constituição Estadual e o inciso II do art. 6º do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005, e Considerando a necessidade de aperfeiçoar o monitoramento e controle das mercadorias em trânsito, a partir da emissão de Documentos Fiscais Eletrônicos (DFe), em convergência com as peculiaridades regionais, RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos e critérios a serem observados pela Central de Monitoramento e Operações de Trânsito (CeMOTran), considerando os Documentos Fiscais Eletrônicos (DF-e) registrados por sistema integrador de documentos fiscais eletrônicos das Administrações Tributárias e aqueles nos quais o Estado do Pará conste como origem, destino, carregamento, descarregamento ou percurso.

Art. 2º A atividade de monitoramento fiscal consiste no controle da compatibilidade entre o documento fiscal emitido e as normas tributárias vigentes, de forma a prevenir desvios no cumprimento da legislação tributária deste Estado.

Art. 3º A Central de Monitoramento de Mercadorias em Trânsito deverá rastrear o trânsito de mercadorias por quaisquer modais, através da análise de documentos fiscais eletrônicos, nos seguintes casos:

I - na circulação de mercadorias ou na prestação de serviço de transporte, em operações interestaduais ou internas;

II - em operações ou prestações interestaduais com passagem ou percurso neste Estado;

III - na circulação de mercadorias entre recintos alfandegados ou entre o recinto alfandegado e o destino final.

Art. 4º As ações de monitoramento fiscal serão planejadas segundo critérios objetivos de relevância e risco fiscal, podendo a CeMOTran utilizar-se, sempre que possível, de soluções tecnológicas de mineração e análise de dados.

Art. 5º Dentre os critérios de relevância e risco fiscal, deverão ser observados:

I - o valor e o volume de operações em relação ao porte do destinatário de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) localizado neste Estado;

II - o segmento comercial com comportamento de risco;

III - se as operações ou prestações estão acobertadas por documentos fiscais idôneos;

IV - se a circulação de recursos minerais está sendo realizada por empresas que possuem licenças ambientais expedidas pelo órgão competente e seu transporte efetuado por pessoa física ou jurídica autorizada ao transporte de carga perigosa;

V - se a circulação de recursos animais está acompanhada de Guia de Trânsito Animal (GTA) válida;

VI - se a circulação de recursos vegetais está acompanhada de Autorização para Exploração Florestal expedida por órgão competente ou Declaração de Corte e Colheita (DCC), devidamente formalizada junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS);

VII - a situação fiscal ou cadastral do contribuinte;

VIII - a compatibilidade das informações fiscais constantes no documento fiscal emitido com a operação ou prestação praticada;

IX - as irregularidades nas operações ou prestações realizadas pelos contribuintes na internalização de mercadorias;

X - o histórico de risco do participante da operação ou prestação de serviço de transporte de interesse do Estado do Pará, tais como o transportador, o motorista, o emitente ou o destinatário do documento fiscal eletrônico;

XI - quando o transporte for aquaviário, se a embarcação cumpre os requisitos impostos pela Marinha do Brasil, tais como a obrigatoriedade de uso do AIS (Automatic Information System);

XII - outros critérios que a CeMOTran julgar relevantes.

Art. 6º Verificadas inconsistências ou indícios de irregularidade nas informações constantes no documento fiscal, a CeMOTran comunicará, via memorando, as unidades da Secretaria de Estado da Fazenda competente para a adoção dos procedimentos devidos.

Art. 7º A Central de Monitoramento e Operações de Trânsito (CeMOTran) proporá à Diretoria de Fiscalização a realização de plano de ação integrada de fiscalização de trânsito sempre que constatadas operações estruturadas de simulações, fraudes ou sonegação fiscal.

Art. 8º Visando desenvolver ambiente de compartilhamento de informações entre Órgãos e Secretarias em âmbito federal, estadual ou municipal, incluindo agências ou órgãos responsáveis pela regulação de transportes, poderá ser proposta celebração de convênios, protocolos ou instruções normativas conjuntas.

Art. 9º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lourival de Barros Barbalho Junior

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo: 957422

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Inexigibilidade Nº 013/2023

Data: 28.04.2023

Contrato Nº: 030/2023

Objeto: Transferência de recursos para a realização do evento denominado "6ª EDIÇÃO DO SHOW AGRO COOPERNORTE", considerando o interesse do Banpará em divulgar, fortalecer, agregar, incrementar, gerar reconhecimento ou ampliar, benefícios ligados à marca deste Banco, em atitude comercial visando aumento de volume de negócios posto o reconhecimento do Banco como socialmente responsável na valorização da cultura regional. Valor Total do Patrocínio: R\$-40.000,00 (quarenta mil reais)

Data de Assinatura: 28.04.2023

Vigência: 28.04.2023 a 27.08.2023

Fundamento: Art. 30, caput da Lei nº 13.303/2016 c/c art.9º, item 3, §1º letras "b" e "c" do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará.

Contratada: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL PARAGOMINENSE - COOPERNORTE

Endereço: Rodovia BR-210, s/n, km 1675

CEP: 68.625-970 Paragominas/PA

Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mello – Diretora-Presidente

Protocolo: 957059

Inexigibilidade Nº 008/2023

Data: 19.04.2023

Contrato Nº: 022/2023

Objeto: Transferência de recurso por parte do Patrocinador, a título de Patrocínio para a realização do Projeto "TAPAJAZZ FESTIVAL – 2ª ETAPA CIRCUITO REGIONAL", conforme solicitação formalizada ao Patrocinador. Valor Total do Patrocínio: R\$-70.000,00 (setenta mil reais)

Data de Assinatura: 20.04.2023

Vigência: 20.04.2023 à 19.06.2023

Fundamento: Art. 30, caput da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 9º, item 3, § 1º, "b" e "c" do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará.

Contratado: TAPAJÓZ FÁBRICA DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Endereço: Av. Senador Lemos, nº 200 – Bairro: Centro

CEP: 68005-340 Santarém/PA

Telefone: (93) 3522 4989

Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mello – Diretora-Presidente

Protocolo: 957055

Dispensa Nº 012/2023

Data Dispensa: 23.06.2023

Contrato Nº: 048/2023

Data Assinatura: 03.05.2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepcionista, conforme especificações técnicas, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, para 08 (oito) postos, sendo 07 (sete) postos ativos e 01 (um) posto emergencial.

Valor Mensal do Contrato: R\$-31.792,00 (trinta e um mil, setecentos e noventa e dois reais)

Vigência: 03.05.2023 a 29.10.2023

Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará.

Contratada: H M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: Trav. Virgílio Cardoso, nº 10

CEP: 67030-820 Ananindeua/PA.

Diretor Responsável: Paulo Roberto Arévalo Barros Filho – Diretor Administrativo

Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mello – Diretora-Presidente

Protocolo: 956883

Dispensa Nº 013/2023

Data Dispensa: 23.06.2023

Contrato Nº: 049/2023

Data Assinatura: 23.06.2023

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de subestações elétricas e grupos geradores, com fornecimento de quaisquer componentes/peças novos e originais, abastecimento com fornecimento de combustível, relativamente aos equipamentos que compõem os conjuntos de subestações elétricas e grupos geradores instalados nas unidades do contratante, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e constantes da Proposta de Preços da Contratada, que são partes integrante deste Contrato, como anexos.

Valor Mensal: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

Vigência: 01.06.2023 a 27.11.2023

Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará.

Contratada: LOUZADA ENGENHARIA LTDA.

Endereço: Rua Abelardo Conduru - Térreo, nº 25 – Bairro: Coqueiro

CEP: 67015-240 Ananindeua/PA

Diretor Responsável: Paulo Roberto Arévalo Barros Filho – Diretor Administrativo

Ordenador Responsável: Ruth Pimentel Mello – Diretora-Presidente

Protocolo: 956879

Inexigibilidade Nº 025/2023

Data: 23.06.2023

Objeto: Transferência de recursos a título de patrocínio destinados à realização do evento denominado "CASTANHAL JUNINO SUSTENTÁVEL", considerando o interesse do Banpará em divulgar, fortalecer, agregar, incrementar, gerar reconhecimento ou ampliar, benefícios ligados à marca deste